

	<p>Estado de Mato Grosso Assembleia Legislativa</p>	
<p>Despacho</p>	<p>NP: viudogiw SECRETARIA DE SERVIÇOS LEGISLATIVOS 10/11/2021 Projeto de lei complementar nº 51/2021 Protocolo nº 11871/2021 Processo nº 1617/2021</p>	
<p>Autor: Dep. Dilmar Dal Bosco</p>		

Altera dispositivos da Lei Complementar nº 631, de 31 de julho de 2019, que dispõe sobre a remissão e anistia de créditos tributários, relativos ao ICMS e sobre a reinstituição e revogação de benefícios fiscais, nos termos da Lei Complementar Federal nº 160, de 7 de agosto de 2017 e do Convênio ICMS 190/2017, nas hipóteses e condições que especifica, bem como sobre alterações de benefícios fiscais relativos ao ICMS; altera as Leis nº 7.098, de 30 de dezembro de 1998, e nº 7.958, de 25 de setembro de 2003, e as Leis Complementares nº 132, de 22 de julho de 2003, e nº 614, de 5 de fevereiro de 2019, e dá outras providências.

A **ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO**, tendo em vista o que dispõe o Art. 45 da Constituição Estadual, aprova e o Governador do Estado sanciona a seguinte lei complementar:

Art. 1º Fica alterada a alínea "e" do art. 9º, da Lei Complementar nº 631, de 31 de julho de 2019, com a seguinte redação:

“Art.9º (...)

(...)

II (...)

(...)

e) a ciência de que a fruição do benefício ocorrerá nos seguintes termos:

- 1- Ao termo protocolizado junto à SEDEC até o dia 15 de cada mês a fruição terá início no primeiro dia do mês subsequente;
- 2- Ao termo protocolizado junto à SEDEC após o dia 15 de cada mês a fruição terá início primeiro



dia do segundo mês subsequente.

(...)"

Art. 2º Esta lei complementar entra em vigor na data de sua publicação.

JUSTIFICATIVA

A presente proposição visa resolver a distorção quanto ao prazo de fruição do benefício e a protocolização do termo de adesão ao Programa junto à SEDEC, garantindo segurança jurídica e evitando a concorrência desleal dentro do mesmo setor.

Ante o exposto, pugno pelo apoio dos Nobres Pares em relação à aprovação do presente Projeto de Lei Complementar perante as Comissões Permanentes, bem como junto ao Plenário desta Douta Casa de Leis.

Edifício Dante Martins de Oliveira
Plenário das Deliberações "Deputado Renê Barbour" em 10 de Novembro de 2021

Dilmar Dal Bosco
Deputado Estadual